



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – EXERCÍCIO 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300102/2025

O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículo automotor, tipo passeio, sem motorista, com as seguintes especificações mínimas: motorização mínima de 1.0 (1.000 cilindradas), flex (etanol/gasolina), potência mínima de 75 cv, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para transportar até 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, modelo de fabricação com máximo de 05 (cinco) anos, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e conforto. o veículo deverá ser disponibilizado com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, sem franquia, por conta da contratada, ficando os custos com combustível sob responsabilidade da contratante.

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos. A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

- 1. OBJETIVO** - O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Pedro/RN, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas no ano corrente, acompanhando cada Legislatura. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº 14.133/2021, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados. O presente Plano Anual de Contratações também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.
- 2. VINCULAÇÃO**- O Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo e vincula diretamente à Lei Federal nº 14.133/2021
- 3. METODOLOGIA** - As contratações previstas no Plano de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08

Contratações Anual do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas solicitadas por cada um dos setores da Casa e ainda as realizadas no ano anterior, com comparativos de serviços necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO- O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. PRAZOS - Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público. O Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado antes e durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas. Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

6. CONCLUSÃO - Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de São Pedro acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08

de emenda ou modificações ao Plano. A alta gestão da Câmara Municipal São Pedro orientará o Departamento de Compras a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA. O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro, bem como sua disponibilização no PNCP – **Portal Nacional de Contratações Públicas**, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I da mesma lei e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.
Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente da Câmara